

### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

#### DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Amarildo Cruz (PT)  
Antonio Vaz (Republicanos)  
Coronel David (PL)  
Gerson Claro (PP)  
Jamilson Name (PSDB)  
João Henrique (PL)  
João Mattogrosso (PSDB)  
Junior Mochi (MDB)  
Lia Nogueira (PSDB)  
Lídio Lopes (Patriota)  
Londres Machado (PP)  
Lucas de Lima (PDT)  
Mara Caseiro (PSDB)  
Marcio Fernandes (MDB)  
Neno Razuk (PL)  
Paulo Corrêa (PSDB)  
Pedro Kemp (PT)  
Pedrossian Neto (PSD)  
Professor Rinaldo (Podemos)  
Rafael Tavares (PRTB)  
Renato Câmara (MDB)  
Roberto Hashioka (União)  
Zé Teixeira (PSDB)  
Zeca do PT (PT)

#### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987, de 29 de março de 2017 - alterada pela LEI Nº 5.704, de 24 de agosto de 2021

Presidência  
1ª Secretária  
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade  
Secretaria Jurídica e Legislativa  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria de Infraestrutura  
Secretaria de Comunicação Institucional  
Ouvidoria  
Controladoria  
Cerimonial  
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

#### BLOCOS PARLAMENTARES

##### BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

##### BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

##### PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	AMARILDO CRUZ	Líder	
2	PEDRO KEMP		
3	ZECA DO PT	Vice-líder	

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

1	RAFAEL TAVARES		PRTB
---	----------------	--	------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO  
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

#### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA .....	2
2ª PARTE - COMISSÕES .....	16
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS .....	21
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	21

**1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA****ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09/03/2023 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h.****DISCUSSÃO ÚNICA**

- 1 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2023](#)  
Processo nº 059/2023

**MESA DIRETORA (2023-2024)** - Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Porto Murtinho.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

- 2 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023](#)  
Processo nº 060/2023

**MESA DIRETORA (2023-2024)** - Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Bela Vista.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

- 3 – [Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023](#)  
Processo nº 061/2023

**MESA DIRETORA (2023-2024)** - Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Anastácio.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.****1ª DISCUSSÃO**

- 4 – [Projeto de Lei Complementar nº 003/2023](#)  
Processo nº 052/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 03/2023** - Dispõe sobre a concessão de vantagem pecuniária de natureza indenizatória, a ser paga como retribuição pelo exercício de função de confiança na Casa Militar e na Defesa Civil, nos termos que especifica.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

- 5 – [Projeto de Lei nº 044/2023](#)  
Processo nº 053/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 04/2023** - Altera a redação e acrescenta dispositivos às Leis nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999; nº 4.188, de 17 de maio de 2012, e Lei nº 4.196, de 23 de maio de 2012, nos termos que especifica, e dá outras providências.

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 09/03/2023 (QUINTA-FEIRA), ÀS 10h30.**

**MATÉRIA APRECIADA****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/03/2023****INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

<b>Requerimentos</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00070/2023	Rafael Tavares	Âmbito Estadual	Requer a realização de Audiência Pública com o Tema: Criação do Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
2	00560/2023	Pedro Kemp, Mara Caseiro, Amarildo Cruz, Jamilson Name, João Mattogrosso, Junior Mochi, Paulo Corrêa, Pedrossian Neto, Professor Rinaldo, Renato Câmara	Âmbito Estadual	Requer à Mesa Diretora a instituição da Frente Parlamentar em Defesa da Educação da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul.
3	00515/2023	Antonio Vaz, Coronel David, João Henrique, Lídio Lopes, Londres Machado, Marcio Fernandes, Neno Razuk, Pedrossian Neto, Professor Rinaldo, Rafael Tavares, Roberto Hashioka	Âmbito Estadual	Requer a criação da Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul.

<b>Indicações</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	00522/2023	Rafael Tavares	Âmbito Estadual	Solicita estudos sobre a viabilidade técnica e impactos econômicos sobre a instalação e criação do Centro
2	00526/2023	Mara Caseiro	Dois Irmãos do Buriti	Solicita o urgente patrolamento e cascalhamento da estrada vicinal denominada "estrada do Simão" localizada às margens do Rio Aquidauana, no município de Dois Irmãos do Buriti.
3	00544/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita "operação tapa-buraco" na Rua Brigadeiro Thiago, bem como em todo o Bairro Universitário, nesta Capital.
4	00547/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	solicitando a troca de lâmpada na Rua Brigadeiro Thiago, em frente ao número 3517, Bairro Concórdia, nesta Capital.
5	00530/2023	Mara Caseiro	Eldorado	Solicita a construção de uma quadra de futebol Society no bairro Manoel Gomes da Silva, Município de Eldorado, MS.
6	00531/2023	Mara Caseiro	Eldorado	olicita a construção de uma quadra de futebol Society e Playground no distrito de Morumbi, Município de Eldorado, MS.
7	00529/2023	Mara Caseiro	Bandeirantes	Solicita a substituição da ponte de madeira por uma de concreto sobre o Rio Mimoso, na MS 340 entre os municípios de Bandeirantes e Rio Negro.
8	00556/2023	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita estudos no sentido de viabilizar alteração do art. 14, inciso II, da Lei 4.090/11 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, que seja exigido nível superior para investidura no cargo de Tradutor de Libras.
9	00543/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita estudos de viabilidade para a construção de uma rótula (rotatória), nesta Capital.
10	00549/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita operação tapa buraco na Rua Galeão - Conj. Aero Rancho, ao lado do Supermercado Pires, nesta Capital.
11	00545/2023	Professor Rinaldo	Campo Grande	Solicita operação tapa buraco na Rua Ribeirão Pires, 145, Parque Novos Estados, nesta Capital.
12	00542/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a manutenção e construção do muro de proteção da UBS Dr. Albino Coimbra Filho, nesta Capital.
13	00541/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a troca de lâmpada no bairro Nova Lima, nesta Capital.

14	00540/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita a poda de árvores com galhos encostando na rede elétrica, nesta Capital.
15	00539/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita ronda e patrulhamento ostensivo no entorno do Ginásio Poliesportivo Avelino dos Reis e proximidades, nesta Capital.
16	00538/2023	Rafael Tavares	Campo Grande	Solicita o patrolamento e encascalhamento em ruas nos bairros Nova Campo Grande, Conjunto Parati II, Jardim Indápolis, Jardim Colúmbia e Jardim Monte Alegre, nesta Capital.
17	00520/2023	Paulo Corrêa	Caracol	Solicita-se a realização do serviço de recapeamento da rodovia MS-384, no trecho que liga os municípios de Bela Vista a Caracol até a rodovia BR-267.
18	00521/2023	Renato Câmara	Nioaque, Dois Irmãos do Buriti	Solicita a manutenção (patrolamento e cascalhamento) da rodovia MS-347, que liga os Municípios de Nioaque e Dois Irmãos do Buriti.
19	00523/2023	Mara Caseiro	Selvéria	Solicita a instalação de antenas para a cobertura de captação e transmissão dos sinais de telefonia de alcance nos assentamentos Alecrim, São Joaquim e Canoas (região do ponto Cazuca), bem como na região da MS 112, no Município de Selvéria, MS.
20	00525/2023	Mara Caseiro	Eldorado	Reitera o pedido de reforma da quadra de esportes da Escola Estadual 13 de Maio com a construção de vestiários masculinos e femininos e arquibancadas, no Município de Eldorado, MS.
21	00532/2023	Mara Caseiro	Figueirão	Solicita a reforma do ginásio de esportes do município de Figueirão.
22	00533/2023	Mara Caseiro	Costa Rica	Solicita que sejam realizados estudos e, conseqüente, viabilizada a instalação de uma Delegacia de Defesa dos Direitos da Mulher no município de Costa Rica, MS.
23	00553/2023	Pedro Kemp	Campo Grande	Solicita a regularização na distribuição de cestas básicas às comunidades indígenas urbanas de Campo Grande - MS.
24	00537/2023	Londres Machado	Figueirão	Solicita o recapeamento da rodovia MS-436, no trecho que liga os municípios de Figueirão e Camapuã.
25	00534/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita o serviço de tapa-buraco na extensão da Rua Imaculada Coração de Maria, no bairro Carandá Bosque - CEP: 79032-200, nesta Capital.
26	00535/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a revitalização da sinalização horizontal da Rua 14 de Julho, 3010 esquina com a Rua General Melo - CEP: 79002-335, nesta Capital.
27	00536/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a operação de tapa-buraco, na Rua Tupiniquins, bairro Jardim Bonança - CEP: 79092- 123, nesta Capital.
28	00568/2023	Renato Câmara	Porto Murtinho	Solicita, em caráter de urgência, a manutenção (patrolamento e cascalhamento) da MS-458 (região do São Lourenço) entrada para a estrada vicinal que dá acesso à Fazenda Firme, no Município Porto Murtinho.
29	00524/2023	Mara Caseiro	Cassilândia	Solicita o aumento do número de agentes penitenciários para atender o Estabelecimento Penal de Cassilândia, MS.
30	00559/2023	Paulo Corrêa	Campo Grande	Solicita-se o recapeamento da rodovia MS-040 no trecho entre o Município de Campo Grande até a ponte sobre o Rio Pardo.
31	00550/2023	Coronel David	Âmbito Estadual	Incluir no site desta Agência informações adicionais quanto ao Censo Previdenciário, no que se refere aos documentos necessários, bem como, a forma de postagem desses documentos, e ainda, possa disponibilizar servidor a fim de promover o atendimento pessoal das pessoas que estão encontrando dificuldades em realizar o cadastramento.
32	00551/2023	Zé Teixeira	Batayporã, Dourados, Naviraí	Solicita operações tapa-buracos nas rodovias: BR-376, entre os municípios de Dourados e Batayporã; BR-163 e BR-487, no município de Naviraí/MS, até a divisa com o Estado do Paraná.
33	00318/2023	Neno Razuk	Corumbá	Solicita a distribuição de soro antiofídico nos hospitais e unidades de saúde do Município de Corumbá/MS.
34	00415/2023	Amarildo Cruz	Campo Grande	Solicita a realização de serviços de Drenagem de Águas Pluviais na Rua da Flauta.

### Moção de Congratulação

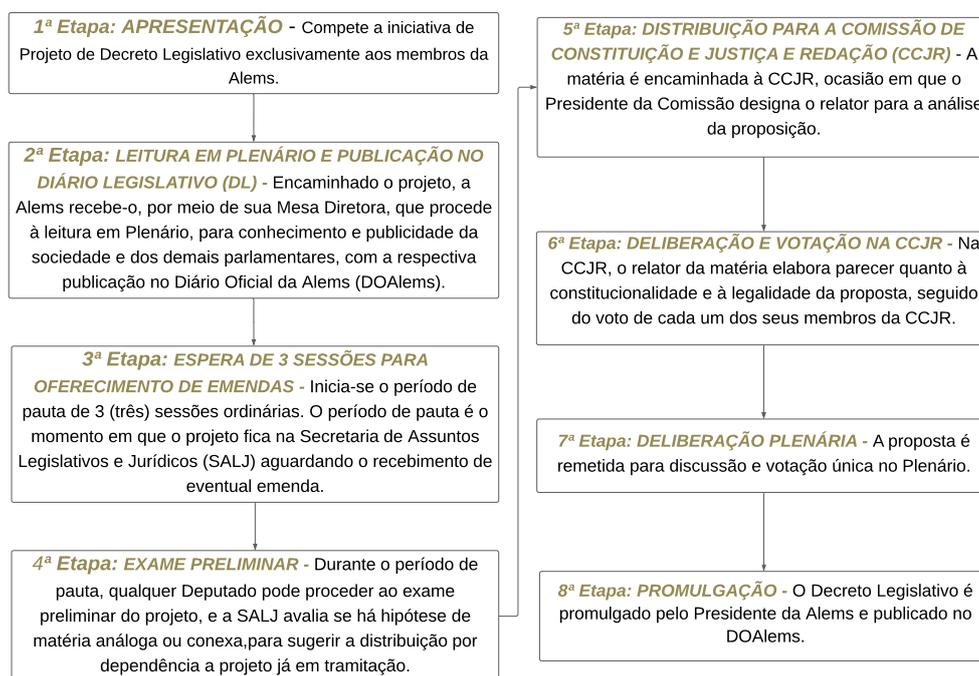


## PROCESSO LEGISLATIVO

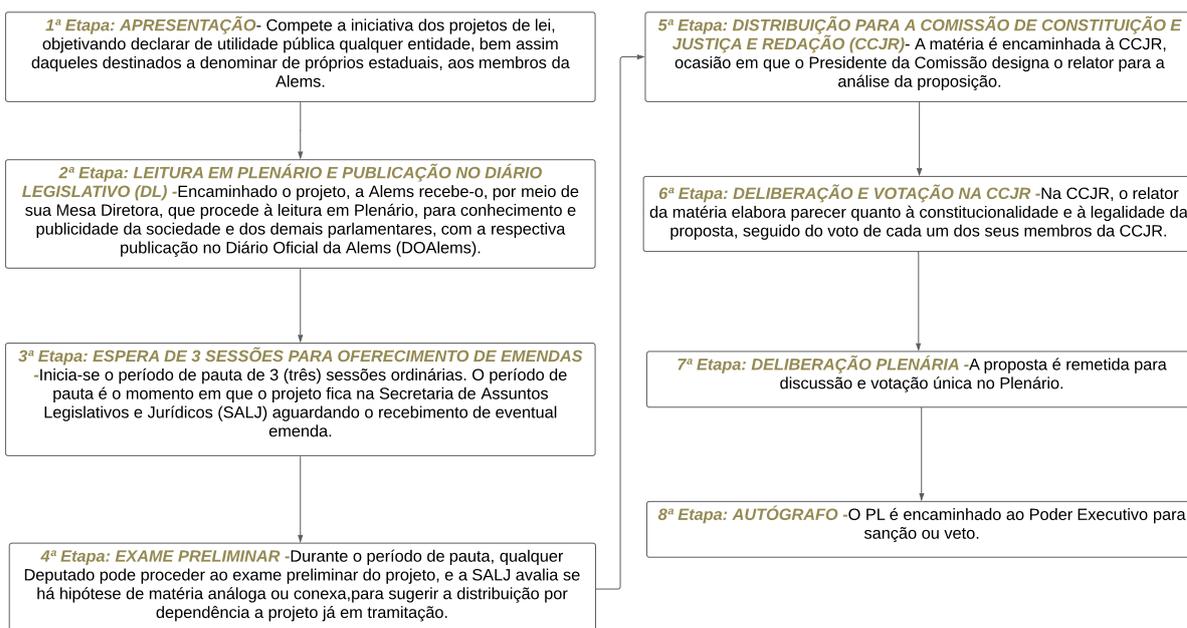
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



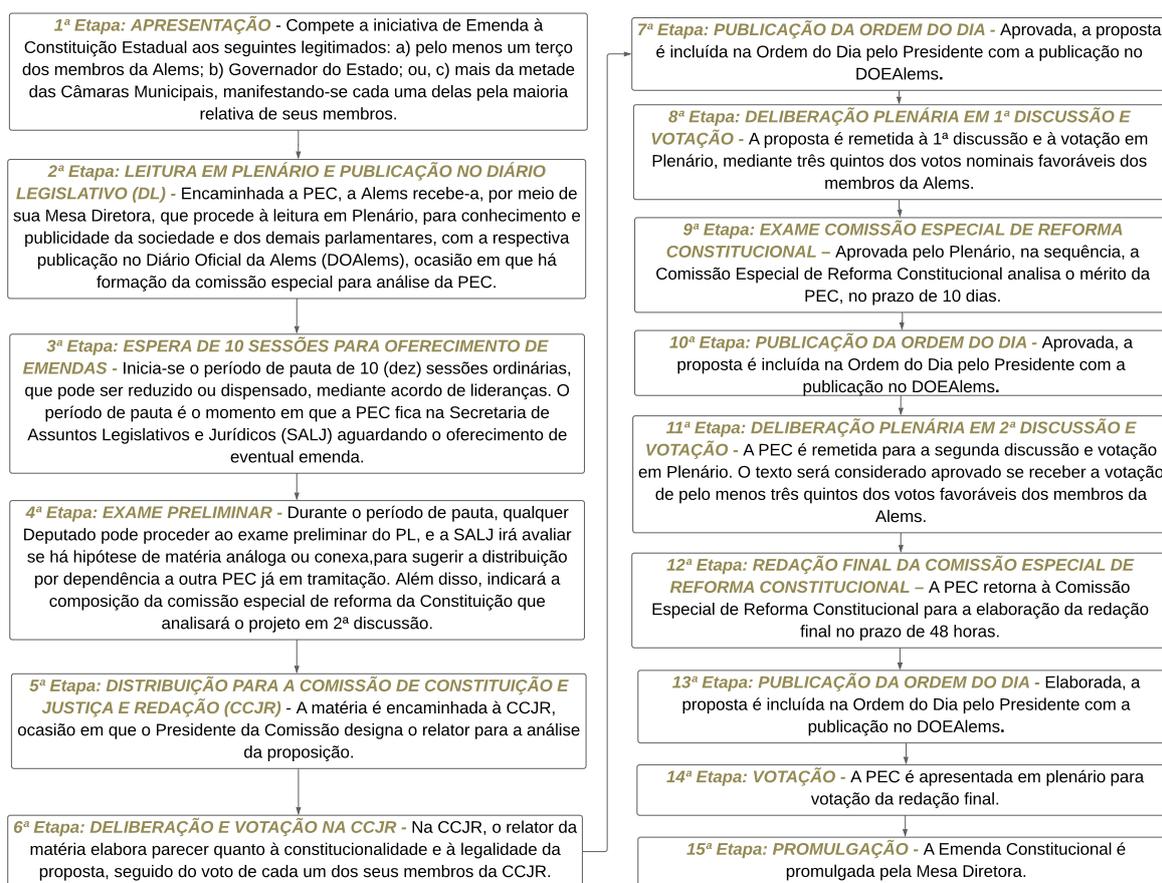
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



## PROJETOS APRESENTADOS

**Autor: Deputado ZÉ TEIXEIRA**  
**Projeto de Lei nº 049/2023**  
**Processo nº 062/2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de documentários sobre Educação Ambiental e Novas Técnicas de Fortalecimento ao Setor do Agronegócio nos recintos dos eventos agropecuários realizados nos municípios de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Torna-se obrigatória a exibição em telão, sendo em vídeo e som, na forma de documentários, material elucidativo sobre Educação Ambiental e Novas Técnicas de Fortalecimento ao Setor do Agronegócio, nos recintos dos eventos agropecuários realizados nos municípios de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Os documentários deverão ser apresentados no momento de abertura dos eventos e nos dias subsequentes, tendo a duração de até 5 (cinco) minutos.

Art. 2º Os documentários de que trata o caput do artigo anterior deverá ser elaborado conjuntamente com a entidade realizadora do evento e pelas seguintes Secretarias de Estado:

I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC;

II - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEILOG; e

III - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania - SETESCC.

Art. 3º Os documentários elaborados conjuntamente serão apresentados ao público pelas Secretarias de Estado envolvidas no processo de elaboração, alternadamente, nos dias de realização dos eventos.

Art. 4º Todos os eventos realizados por associações, entidades e outros que recebem recursos do Governo de Mato Grosso do Sul, ficam obrigados na abertura do evento e nos dias subsequentes em cumprir a apresentação dos documentários referidos na presente lei.

Parágrafo único. Fica facultativo o cumprimento desta lei por entidades, associações e outros que dispõem de recursos próprios na realização de seus eventos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 07 de março de 2023.

Zé Teixeira  
Deputado Estadual PSDB

### JUSTIFICATIVA

A finalidade desta proposta de Projeto de Lei é proporcionar que no Estado de Mato Grosso do Sul o poder público constituído consiga levar ao campo as informações atualizadas com as inovações tecnológicas e soluções inteligentes sobre práticas eficientes a serem aplicadas na agropecuária e educação ambiental, fortalecendo a cadeia produtiva e munindo principalmente os pequenos e grandes produtores para enfrentarem os novos desafios que surgem cotidianamente.

Assim, propomos tornar obrigatória a exibição de documentários sobre Educação Ambiental e Novas Técnicas de Fortalecimento ao Setor do Agronegócio nos recintos dos eventos agropecuários a serem realizados nos 79 (setenta e nove) municípios do Estado, bem como em demais eventos de associações e outros que recebam recursos do Governo do Estado, permitindo a facultatividade no cumprimento da lei por entidades, associações e outros que dispõem de recursos próprios na realização de seus eventos.

Nobres Pares, o planeta já tem mais de 7,5 (sete vírgula cinco) bilhões de habitantes e a demanda por produção de alimentos e infraestrutura é enorme. E, o MS, por estar localizado em território fértil, sempre se destacou pelo potencial agrícola e o desenvolvimento da agropecuária, possibilitando ao nosso Estado conquistar espaço no cenário mundial e aumentar a participação na balança comercial brasileira. Logo, devemos trabalhar em equipe acreditando nas diversidades de pessoas de diferentes culturas, mantendo nossas mentes abertas para novas oportunidades, objetivando um trabalho conjunto, nos permitindo aproveitar as oportunidades expostas em eventos como: TECNOFAM - Tecnologias e Conhecimentos para a Agricultura Familiar; TECNOAGRO - maior evento de inovação e tecnologia do Estado (Fundação Chapadão); DINAPEC - Dinâmica Agropecuária, localizada na Embrapa Gado de Corte, em Campo Grande, e outros tantos aqui realizados.

Assim, tendo em vista a necessidade do fortalecimento dos pequenos e grandes produtores do Estado, apresentamos a referida proposição acreditando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento para sua regular tramitação e consequente aprovação.

**Autor: Deputado JOÃO HENRIQUE**  
**Projeto de Lei nº 050/2023**  
**Processo nº 063/2023**

Dispõe sobre a cobrança do valor nas faturas mensais dos serviços de internet não prestados adequadamente aos consumidores, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

Art. 1º As prestadoras de serviço de internet deverão prover automaticamente o ressarcimento aos consumidores prejudicados por interrupções dos serviços até o segundo mês subsequente ao evento, respeitando o ciclo de faturamento, de forma proporcional ao tempo interrompido e ao valor correspondente ao plano de serviço contratado pelo consumidor.

Parágrafo único. Para fins do ressarcimento no caput, considera-se interrupção a paralisação do serviço de telecomunicações decorrente de qualquer falha na rede da prestadora que impeça a fruição do serviço, excluindo-se os casos de falha individual do acesso do consumidor.

Art. 2º Serão desconsideradas as interrupções programadas realizadas dentro do período entre 0h (zero hora) e 6h (seis horas) para a planta interna e entre 6h (seis horas) e 12H (doze horas) para a rede externa.

Art. 3º As informações das interrupções programadas, massivas ou não, deve ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e ser dirigida ao público em geral e especificadamente aos consumidores assinantes passíveis de sofrê-las.

Parágrafo único. A informação ao público em geral deve contemplar o período de ocorrência e os motivos da interrupção, devendo permanecer disponível por um período mínimo de 12 (doze meses).

Art. 4º Caso não atendido o prazo estabelecido no caput do art. 1º, configura-se má-fé e a prestadora deverá efetuar a devolução dos valores em dobro ao consumidor.

Art. 5º A competência para fiscalização do cumprimento das disposições desta lei, bem como para a aplicação das multas previstas em regulamento próprio será da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor - PROCON/MS.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, nos termos dos arts. 56 e 57, devendo a multa ser estipulada em regulamentação própria do PROCON/MS e revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor - FEDDC.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 07 de março de 2023.

JOÃO HENRIQUE  
DEPUTADO ESTADUAL – PL

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em epígrafe está em consonância com a Resolução 717/2019 da ANATEL, que é utilizada para normatizar efeitos internos, observando que a lei é utilizada para normatizar matérias que produzem efeitos externos à população, gerando assim a segurança jurídica da matéria em apreço.

O abatimento é um direito do consumidor, porém, muitas vezes ele ainda não é aplicado automaticamente. Na maioria das vezes o usuário tem de entrar em contato com a empresa para fazer valer seu direito ao desconto. Observando que o PL trata sobre direitos básicos, que hoje em dia são essenciais para os consumidores. Ademais, esses direitos estão previstos no Código de Defesa do Consumidor:

Art. 20. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

O artigo 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal estabelece que “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor” e a interpretação deste dispositivo constitucional permite abstrair importantes conclusões para a interpretação e aplicação do Direito do Consumidor. O Projeto de lei é uma norma de proteção ao consumidor e que está contida nos limites do art. 24, inciso V, da Constituição Federal, que autoriza que a União, os estados e o Distrito Federal legislem sobre o tema, abaixo transcrito:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

V - produção e consumo;”

Ademais, o artigo 14 do CDC, trata de responsabilidade do fornecedor em relação aos danos causados por defeito na prestação de serviço e do produto:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 1º O serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração as circunstâncias relevantes, entre as quais:

I - o modo de seu fornecimento;

Diante do exposto, conclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente projeto de lei.

**Autor: Deputado RENATO CÂMARA**

**Projeto de Lei nº 051/2023**

**Processo nº 064/2023**

Altera a redação do § 2º do artigo 5º, da Lei nº 5.639 de 5 de abril de 2021, que “Institui o Programa Mais Social e dá outras providências.”

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei n. 5.639, de 5 de abril de 2021, que “Institui o Programa Mais Social”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

...

§ 2º O benefício será destinado exclusivamente para compra de alimentos, gás de cozinha, produtos de limpeza, higiene e medicamentos, sendo proibida a aquisição de bebida alcoólica, produtos à base de tabaco ou outros indicados no regulamento, sob pena de exclusão do beneficiário do Programa.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de março de 2023.

RENATO CÂMARA

Deputado Estadual – MDB

### JUSTIFICATIVA

O Programa Mais Social foi criado pela Lei 5.639 de 5 de abril de 2021, e em sua redação inicial ficou autorizado o uso do benefício para a aquisição de alimentos e produtos de higiene pessoal.

Ainda no ano de 2021, por meio da Lei 5.815, o texto do § 2º, do artigo 5º foi alterado para permitir que o benefício seja utilizado para a compra de gás de cozinha.

O Programa Mais Social alcança atualmente aproximadamente 90 mil famílias em todos os 79 municípios do estado, atenuando os efeitos da situação de vulnerabilidade que assola os menos favorecidos.

Têm chegado em nosso gabinete, várias solicitações para que os beneficiários do programa possam utilizar o benefício também para a compra de medicamentos.

Assim, o projeto de lei ora apresentado visa acrescentar ao dispositivo legal, tal possibilidade.

Importante destacar que não se trata de aumento de despesa para o Poder Executivo, mas, apenas a inclusão de um item (medicamento) dentre aqueles passíveis de aquisição pelos beneficiários.

Além do mais, no artigo 1º da referida Lei consta como objetivo central de “prestar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, bem como promover a inclusão social e acesso às demais ações de políticas públicas.”

Já no artigo 3º da mesma Lei onde constam os objetivos específicos do Programa, em seu inciso III menciona que visa

“articular a transversalidade das políticas públicas estaduais em rede colaborativa com todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social, por meio de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação e cidadania, além de oportunidades de trabalho e geração de renda.”

Dessa forma, a inclusão pretendida pelo presente projeto de lei está inserido dentro do objetivo central e específico do Programa Mais Social.

Com a aprovação da presente proposição, estaremos contribuindo para estender o alcance do Programa Mais Social, razão pela qual conto com o apoio dos nobres parlamentares.

**Autor: MESA DIRETORA (2023-2024)**

**Projeto de Lei nº 052/2023**

**Processo nº 065/2023**

Altera a Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, que institui o Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”

Art. 1º O §2º, do art. 107, da Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 107 .....

§ 2º A licença-maternidade será contada a partir da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, podendo ser antecipada conforme prescrição médica. ....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua

publicação.

2023.

Plenário Deputado Júlio Maia, 8 de março de

Deputado GERSON CLARO  
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA  
2º Vice-presidente

Deputada MARA CASEIRO  
3º Vice-presidente

Deputado PAULO CORRÊA  
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP  
2º Secretário

Deputada LIA NOGUEIRA

### JUSTIFICATIVA

As festividades do dia internacional da mulher remetem à reflexão da valorização das ações femininas na sociedade e família brasileira, em especial, a maternidade que acalenta, alimenta e protege o bebê cumprindo a missão divina de devoção à graça recebida pela vida que lhe foi entregue em confiança e responsabilidade.

Em reconhecimento e agradecimento à devoção de todas às mães e observando a atualização e pacificação dos entendimentos jurídicos sobre a licença maternidade conforme os julgados do Supremo Tribunal Federal, com referência a ADI 6327/DF, faz-se a alteração legislativa do Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo para que a licença-maternidade seja contada a partir da alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último.

Ainda, considerando os julgamentos da ADI 6603/DF e do RE 778889, com repercussão geral, propõe-se revogar todas as distinções da licença maternidade entre filhos biológicos e adotivos, prestigiando o interesse da criança à atenção, cuidado e acolhimento da mãe, afastando o tratamento desigual.

Pelo exposto, e diante da reconhecida necessidade de atualização, apresenta-se a presente proposição, para a qual pede e espera apoio dos demais Senhores Deputados, requerendo sua regular tramitação e que seja, ao final, aprovada.

### PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(597)

### PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 15/03/2023

1 – Projeto de Lei nº 049/2023  
Processo nº 062/2023

**Deputado ZÉ TEIXEIRA** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de documentários sobre Educação Ambiental e Novas Técnicas de Fortalecimento ao Setor do Agronegócio nos recintos dos eventos agropecuários realizados nos municípios de Mato Grosso do Sul.

2 – Projeto de Lei nº 050/2023  
Processo nº 063/2023

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Dispõe sobre a cobrança do valor nas faturas mensais dos serviços de internet não prestados adequadamente aos consumidores, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 051/2023  
Processo nº 064/2023

**Deputado RENATO CÂMARA** - Altera a redação do § 2º do artigo 5º, da Lei nº 5.639 de 5 de abril de 2021, que "Institui o Programa Mais Social e dá outras providências."

4 – Projeto de Lei nº 052/2023  
Processo nº 065/2023

**MESA DIRETORA (2023-2024)** - Altera a Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, que "institui o Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências"

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/03/2023

1 – Projeto de Lei nº 043/2023  
Processo nº 051/2023

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo de conceder isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para idosos que possuam veículos com 10 (dez) anos ou mais de uso, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 045/2023  
Processo nº 054/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 05/2023** - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009; altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 5.829, de 9 de março de 2022, e altera a redação de dispositivos da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, nos termos que especifica.

3 – Projeto de Lei nº 046/2023  
Processo nº 055/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 06/2023** - Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, que reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

4 – Projeto de Lei nº 047/2023  
Processo nº 056/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 07/2023** - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004, que cria o Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, e da Lei nº 3.482, de 20 de dezembro de 2007, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social (FEHIS) e institui o Conselho Gestor do (FEHIS).

5 – Projeto de Lei nº 048/2023  
Processo nº 057/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 08/2023** - Altera a redação de dispositivos da Lei nº 4.049, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre o Programa Estadual de Desenvolvimento Industrial (MS Forte-Indústria), e dá outras providências.

6 – Projeto de Lei Complementar nº 004/2023  
Processo nº 058/2023

**PODER EXECUTIVO – MENSAGEM Nº 09/2023** - Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, que institui o Programa Estadual de Fomento à Industrialização, ao Trabalho, ao Emprego e à Renda (MS-EMPREENDEDOR).

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/03/2023

1 - Projeto de Lei Complementar nº 001/2023  
Processo nº 037/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0011/2023/ASSEP2/PGJ** - Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

2 - Projeto de Lei Complementar nº 002/2023  
Processo nº 038/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO - OFÍCIO Nº 0012/2023/ASSEP2/PGJ** - Altera a Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994.

3 – Projeto de Lei nº 031/2023  
Processo nº 039/2023

**Deputado ANTONIO VAZ** - Institui a Campanha Estadual da Saúde Bucal da Pessoa Idosa.

4 – Projeto de Lei nº 032/2023  
Processo nº 040/2023

**Deputada MARA CASEIRO** - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o "Dia Estadual do Artista Visual em homenagem a Izulina Gomes Xavier e Isaac Oliveira".

5 – Projeto de Lei nº 033/2023  
Processo nº 041/2023

**Deputado JOÃO HENRIQUE** - Dispõe sobre a divulgação das



## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

 <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> MATO GROSSO DO SUL	RUBRICA	PRESIDENTE	FOLHA Nº
		1º SECRETÁRIO	1
		2º SECRETÁRIO	

FOLHA DE ATA			
ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
15	02	março	2023

**ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e sete minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a lista de presença e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Quatorze da Nona Sessão Ordinária. Não houve expediente a ser lido. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Pedro Kemp, Zeca do PT, Pedrossian Neto, Rafael Tavares, Roberto Hashioka e Mara Caseiro. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Paulo Corrêa, Renato Câmara e João Mattogrosso. **GRANDE EXPEDIENTE** – Não houve oradores inscritos. **ORDEM DO DIA** – Foram aprovadas em discussão única e votação nominal as seguintes proposições: **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/23** de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Lei nº 3/23** de autoria da Mesa Diretora. Com a palavra, pela ordem, o Deputado Rafael Tavares pediu Vista ao requerimento nº 356/23 de autoria do Deputado João Henrique. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimentos de Moções de Pesar** de autoria do Deputado Renato Câmara endereçadas aos familiares de Tito Lívio Canton, Mariquesa Eugênia dos Santos e Jair José de Castro; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado João Mattogrosso endereçada aos familiares de Tetsuo Arashiro; **Requerimentos de Moções de Pesar** de autoria do Deputado Neno Razuk endereçadas aos familiares de Ana Petzold Valle e Elvira Ueno Araujo; **Requerimento de Moção de Apoio** de autoria do Deputado Pedro Kemp endereçada à Associação Sul-Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio à Cannabis Medicinal - Divina Flor, com sede em Campo Grande - MS; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Coronel David endereçada ao Excelentíssimo Senhor Jerson Domingos, pela nomeação como Presidente do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Coronel David endereçada aos Policiais Militares, Subtenente André Luiz Rodrigues



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

FOLHA N°	
2	
PRESIDENTE	
1° SECRETÁRIO	
2° SECRETÁRIO	

FOLHA DE ATA			
ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
15	02	março	2023

Alves, Cabo Flávio Espíndola Rocha, Soldado André Carvalho e Soldado Peter Fischer Eimer Lassen, pelo reconhecimento ao evitar que um indivíduo munido de arma de fogo sem registro, que efetuou disparos contra os policiais, escapasse do local, o que colocaria em risco a vida da população; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado João Mattogrosso endereçada à Excelentíssima Deputada Estadual Mara Caseiro, presidente do PSDB Mulher de Mato Grosso do Sul, por ser a segunda mulher da história da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul a assumir a presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR); **Requerimento** de autoria do Deputado Coronel David, em conjunto com os demais parlamentares subscritos, solicitando a criação da Frente Parlamentar da Segurança Pública e do Sistema Penitenciário; **Requerimento** de autoria do Deputado Coronel David, em conjunto com os demais parlamentares subscritos, solicitando a criação da Frente Parlamentar de Defesa do Direito da Propriedade; **Requerimento** de autoria do Deputado Renato Câmara solicitando o uso da Tribuna para a sra. Andréa Aleixo para falar sobre o Dia Estadual de Conscientização e Proteção ao Ciclista; **Requerimento de Informações** de autoria dos Deputados João Henrique, Renato Câmara; **Indicações** de autoria dos Deputados Renato Câmara, Paulo Corrêa, Rafael Tavares, Pedrossian Neto, Coronel David, Pedro Kemp, João Mattogrosso, Zé Teixeira, Jamilson Name, Neno Razuk e Lidio Lopes. O Presidente, Deputado Gerson Claro, convidou para o uso da Tribuna o Senhor **Antônio Carlos Videira**, Secretário De Estado De Justiça E Segurança Pública, para tratar de Proposta de Reestruturação Estadual para Atendimento de Crianças, Adolescentes, Mulheres e Idosos, vítimas de Violência Doméstica. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, dois de março do ano de dois mil e vinte e três.

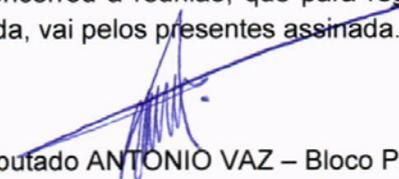
**2ª PARTE - COMISSÕES**

**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

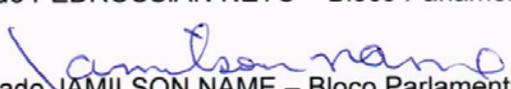
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO****ATA Nº. 001/2023****ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

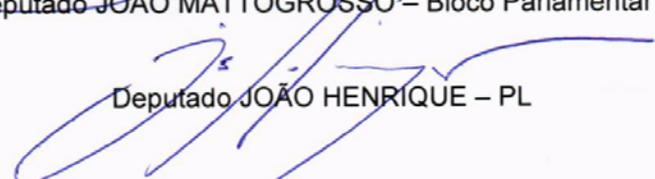
Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Júlio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio - CTIC, Deputados ANTONIO VAZ e PEDROSSIAN NETO do Bloco Parlamentar 1, Deputados JAMILSON NAME e JOÃO MATTOGROSSO do Bloco Parlamentar 2, e Deputado JOÃO HENRIQUE do PL. Sob a presidência do Deputado ANTONIO VAZ, atendendo aos dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, constatando a escolha do Deputado ANTONIO VAZ para Presidente e do Deputado JOÃO MATTOGROSSO para Vice-Presidente. Empossados os eleitos, o senhor Presidente Deputado ANTONIO VAZ agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

  
Deputado ANTONIO VAZ – Bloco Parlamentar 1

  
Deputado PEDROSSIAN NETO – Bloco Parlamentar 1

  
Deputado JAMILSON NAME – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado JOÃO MATTOGROSSO – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado JOÃO HENRIQUE – PL



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## **COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

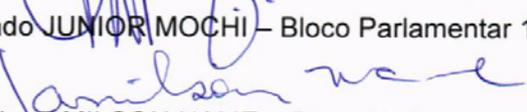
**ATA Nº. 001/2023**

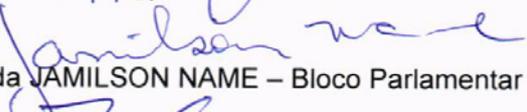
### **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às onze horas e cinquenta minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Júlio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Controle da Eficácia Legislativa e Legislação Participativa - CCELLP, Deputados LONDRES MACHADO, MARCIO FERNANDES e JUNIOR MOCHI do Bloco Parlamentar 1, e Deputados JAMILSON NAME e ZÉ TEIXEIRA do Bloco Parlamentar 2. Sob a presidência do Deputado ZÉ TEIXEIRA, atendendo aos dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Controle da Eficácia Legislativa e Legislação Participativa para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, constatando a escolha do Deputado LONDRES MACHADO para Presidente e do Deputado ZÉ TEIXEIRA para Vice-Presidente. Empossados os eleitos, o senhor Presidente Deputado LONDRES MACHADO agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

  
Deputado LONDRES MACHADO – Bloco Parlamentar 1

  
Deputado MARCIO FERNANDES – Bloco Parlamentar 1

  
Deputado JUNIOR MOCHI – Bloco Parlamentar 1

  
Deputada JAMILSON NAME – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado ZÉ TEIXEIRA – Bloco Parlamentar 2



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

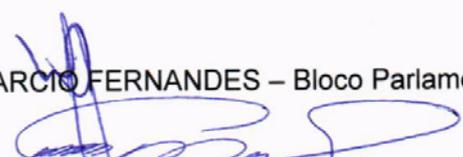
**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL,  
ÁGRÁRIA E PESQUEIRA**

**ATA Nº. 001/2023**

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Júlio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira - CAPPRAP, Deputados ANTONIO VAZ e MARCIO FERNANDES do Bloco Parlamentar 1, Deputados JOÃO MATTOGROSSO e ZÉ TEIXEIRA do Bloco Parlamentar 2, e Deputado JOÃO HENRIQUE do PL. Sob a presidência do Deputado ZÉ TEIXEIRA, atendendo aos dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Políticas Rural, Agrária e Pesqueira para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, constatando a escolha do Deputado MARCIO FERNANDES para Presidente e do Deputado ZÉ TEIXEIRA para Vice-Presidente. Empossados os eleitos, o senhor Presidente Deputado MARCIO FERNANDES agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

  
Deputado ANTONIO VAZ – Bloco Parlamentar 1

  
Deputado MARCIO FERNANDES – Bloco Parlamentar 1

  
Deputado JOÃO MATTOGROSSO – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado ZÉ TEIXEIRA – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado JOÃO HENRIQUE – PL



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

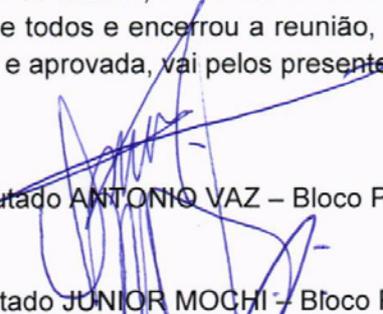
Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## COMISSÃO DE SAÚDE

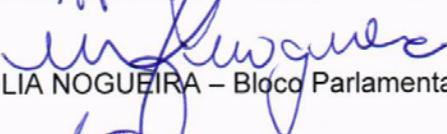
**ATA Nº. 001/2023**

### **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Júlio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Saúde - CS, Deputados ANTONIO VAZ e JUNIOR MOCHI do Bloco Parlamentar 1, Deputada LIA NOGUEIRA e Deputado LUCAS DE LIMA do Bloco Parlamentar 2, Deputado RAFAEL TAVARES do PRTB. Sob a presidência do Deputado JUNIOR MOCHI, atendendo aos dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Saúde para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, constatando a escolha do Deputado LUCAS DE LIMA para Presidente e do Deputado JUNIOR MOCHI para Vice-Presidente. Empossados os eleitos, o senhor Presidente Deputado LUCAS DE LIMA agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

  
Deputado ANTONIO VAZ – Bloco Parlamentar 1

Deputado JUNIOR MOCHI – Bloco Parlamentar 1

  
Deputada LIA NOGUEIRA – Bloco Parlamentar 2

Deputado LUCAS DE LIMA – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado RAFAEL TAVARES – PRTB



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL**

### **ATA Nº. 001/2023**

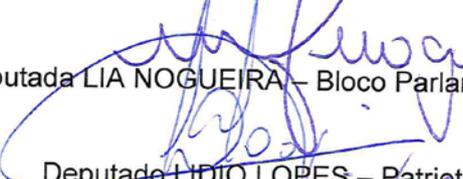
#### **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

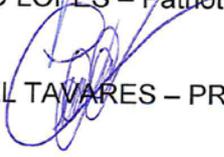
Aos sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às doze horas e vinte e cinco minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Júlio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Assistência Social e Seguridade Social - CASSS, Deputado LONDRES MACHADO do Bloco Parlamentar 1, Deputadas LIA NOGUEIRA e MARA CASEIRO do Bloco Parlamentar 2, Deputado RAFAEL TAVARES do PRTB e Deputado LIDIO LOPES do Patriota. Sob a presidência do Deputado LONDRES MACHADO, atendendo aos dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Assistência Social e Seguridade Social para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, constatando a escolha da Deputada LIA NOGUEIRA para Presidente e da Deputada MARA CASEIRO para Vice-Presidente. Empossadas as eleitas, a senhora Presidente Deputada LIA NOGUEIRA agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

  
Deputado LONDRES MACHADO – Bloco Parlamentar 1

  
Deputada MARA CASEIRO – Bloco Parlamentar 2

  
Deputada LIA NOGUEIRA – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado LIDIO LOPES – Patriota

  
Deputado RAFAEL TAVARES – PRTB

### 3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

#### ATO Nº 213/2023-PRES.

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Permanente de Sindicância.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem os artigos 2º e 4º do Ato da Mesa Diretora nº 36/2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância:

I – Alberto Pires Gonçalves Junior – Analista de Recursos Humanos, Matrícula 7492;

II – José Mário Silva de Araújo – Assistente Jurídico, Matrícula 7541;

III – Leonardo Nakazato Nakao – Consultor de Processo Legislativo, Matrícula 7539.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Maurício Nascimento de Amorim Cohen, Contador, Matrícula 7876, como membro Auxiliar da Comissão supramencionada.

Art. 2º O presente Ato de designação de membros da Comissão Permanente de Sindicância terá vigência até o dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

### 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

#### AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
09/03/2023 quinta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia



## Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

## CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - anexo à À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	DOE Nº	DATA PUBL.
Fevereiro ou março	Carnaval de Corumbá-MS	5.558	31/8/2020	10.266	1º/9/2020
9 de março	Dia da Ordem das Filhas de Jó	3.832	23/12/2009	7.611	28/12/2009
13 de março	Dia Estadual do Rotaractiano	3.565	18/9/2008	7.300	19/9/2008
14 de março	Dia do Radiocidadão	1.968	28/6/1999	5.048	29/6/1999
de 16 a 22 de março	Semana Estadual da Água	4.878	12/7/2016	9.205	14/7/2016
18 de março	Dia da Ordem DeMolay	3.502	25/4/2008	7.202	28/4/2008
19 de março	Dia da Polícia Militar Ambiental	3.408	1º/8/2007	7.023	3/8/2007
19 a 26 de março	Semana Estadual do Artesanato	4.098	14/10/2011	8.051	17/10/2011
19 de março	Dia Estadual do Artesão	4.098	14/10/2011	8.051	17/10/2011
20 de março	Dia Estadual do Contador de Histórias	5.266	6/11/2018	9.776	7/11/2018
22 de março	Dia Estadual de Incentivo à Redução de Consumo, Reuso e Racionalização de Água e Eficiência Energética	4.774	3/12/2015	9.059	4/12/2015
22 de março	Dia Estadual do Trabalhador em Saneamento	5.504	13/5/2020	10.170	14/5/2020
23 de março	Dia Estadual do Meteorologista	4.025	19/5/2011	7.953	20/5/2011
30 de março	Dia Estadual da Educação Especial	4.830	29/3/2016	9.134	30/3/2016
Mês/março	Festival Inter Bairros de Calouros em Ponta Porã	3.616	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/março	Exposição Agropecuária de Ponta Porã - EXPORÃ	3.705	13/7/2009	7.499	14/7/2009
Mês/março	Feira Expo Amigas de Negócio	5.522	3/6/2020	10.189	4/6/2020
Primeiro domingo do mês de março	Dia Estadual de Combate à Depressão Pós-Parto	5.533	18/6/2020	10.199	19/6/2020
Primeira semana/março	Semana Estadual de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	3.540	7/7/2008	7.248	8/7/2008
Semana do dia 8/março	Semana Estadual da Mulher	3.411	14/8/2007	7.031	15/8/2007
25 de março	Dia "D" de Combate à Tuberculose	5.001	26/5/2017	9.418	29/5/2017
Segunda quinzena do mês de março	Semana Estadual de Incentivo e Colaboração às Instituições Filantrópicas, Assistenciais e/ou Congêneres	5.191	9/5/2018	9.652	10/5/2018
Último sábado do mês de março	Dia da Juventude Evangélica	5.426	29/10/2019	10.018	30/10/2019
Meses/março e abril	Exposição Agropecuária em Campo Grande - EXPOGRANDE	3.573	30/10/2008	7.329	31/10/2008



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243